



2 Arcabouço Legal

Federal

- Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004
- Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

Estadual

- Lei 5.494, de 19 de setembro de 2005;
- Lei 5.817, de 16 de dezembro de 2008;
- Lei 6.157, de 19 de janeiro de 2012.


Piauí
 Secretaria de Governo
 Superintendência Parceria Público Privada
 gestao@ppp.pi.gov.br

Projeto

Parceria Público Privada

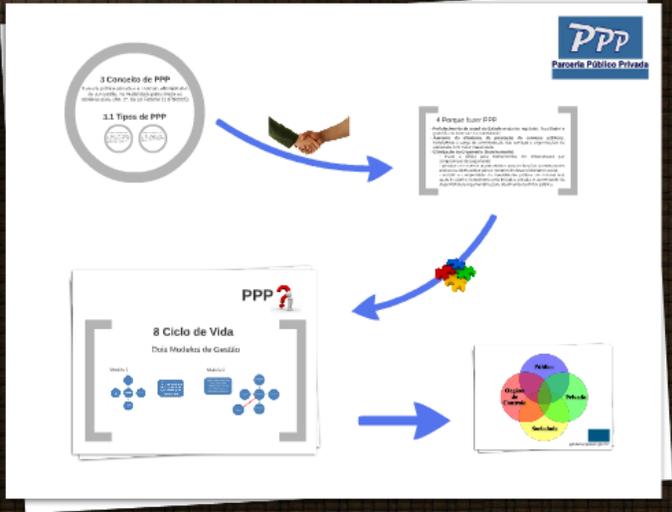
Fevereiro 2015
 www.PPP.pi.gov.br

Agenda

1. Finalidade
2. Arcabouço Legal
3. Conceito de PPP
4. Porque fazer PPP?
5. Características
6. Carteira de PPPs Piauí - pré-enquadramento
7. Ambiente Institucional
8. Ciclo de Vida

1 Finalidade

Explicar de forma objetiva o que são as Parcerias Público Privadas, suas variações, características distintas, limitações e aplicações com enfoque especial nos projetos capazes de alcançar viabilidade dadas as contingências econômicas, políticas e institucionais do Piauí.





PPP - PARCERIA
PÚBLICO-PRIVADA

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Governo Superintendência Parceria Público Privada

gestao@ppp.pi.gov.br

Projeto

Parceria Publico Privada



Agenda

- 1. Finalidade***
- 2. Arcabouço Legal***
- 3. Conceito de PPP***
- 4. Porque fazer PPP?***
- 5. Características***
- 6. Carteira de PPPs Piaui - pré-enquadramento***
- 7. Ambiente Institucional***
- 8. Ciclo de Vida***

8. Ciclo de Vida

1 Finalidade

Explicar de forma objetiva o que são as Parcerias Público Privadas, suas variações, características distintivas, limitações e aplicações com enfoque especial nos projetos capazes de alcançar viabilidade dadas as contingências econômicas, políticas e institucionais do Piauí.

2 Arcabouço Legal

Federal

- *Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004*

- Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

Estadual

- *Lei 5.494, de 19 de setembro de 2005;***
- *Lei 5.817, de 16 de dezembro de 2008;***
- *Lei 6.157, de 19 de janeiro de 2012.***



3 Conceito de PPP

Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa. (Art. 2º, da Lei Federal 11.079/2005)

3.1 Tipos de PPP

Parceria Patrocinada

Parceria patrocinada é aquela em que o Estado assume o risco de investimento e o risco de demanda, sendo que a concessionária assume o risco de operação e o risco de construção.

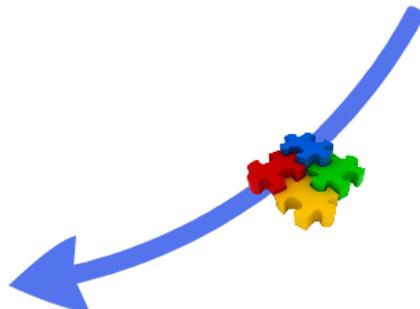
Parceria Administrativa

Parceria administrativa é aquela em que o Estado assume o risco de investimento e o risco de demanda, sendo que a concessionária assume o risco de operação e o risco de construção.



4 Porque fazer PPP

- **Fortalecimento do papel do Estado** enquanto regulador, fiscalizador e guardião do interesse da coletividade;
- **Aumento da eficiência da prestação de serviços públicos**, transferindo a carga da administração dos serviços a organizações da sociedade com maior capacidade;
- **Otimização do Orçamento Governamental**:
 - trocar a dívida para investimentos em infraestrutura por compromisso de pagamento;
 - priorizar os recursos orçamentários para as funções constitucionais exclusivas do Estado e para o fomento do desenvolvimento social;
 - reduzir o compromisso de investimento público em setores nos quais é viável o investimento pela iniciativa privada; e aumentando a disponibilidade orçamentária para abatimento da dívida pública.



PPP

8 Ciclo de Vida

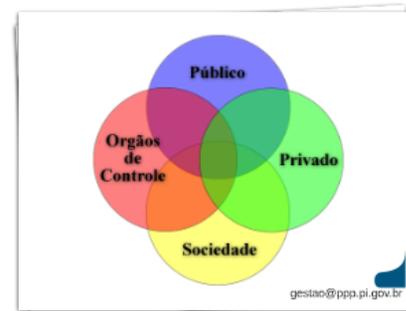
Dois Modelos de Gestão

Modelo 1



Modelo 2





3 Conceito de PPP

Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa. (Art. 2º, da Lei Federal 11.079/2005)

3.1 Tipos de PPP

Concessão Patrocinada

Concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

Concessão Administrativa

É o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

Concessão Patrocinada

Concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

Concessão Administrativa

É o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

4 Porque fazer PPP

- **Fortalecimento do papel do Estado** enquanto regulador, fiscalizador e guardião do interesse da coletividade;
- **Aumento da eficiência da prestação de serviços públicos**, transferindo a carga da administração dos serviços a organizações da sociedade com maior capacidade;
- **Otimização do Orçamento Governamental:**
 - trocar a dívida para investimentos em infraestrutura por compromisso de pagamento;
 - priorizar os recursos orçamentários para as funções constitucionais exclusivas do Estado e para o fomento do desenvolvimento social;
 - reduzir o compromisso de investimento público em setores nos quais é viável o investimento pela iniciativa privada; e aumentando da disponibilidade orçamentária para abatimento da dívida pública.

PPP

5 Características

6 Contrato de PPP de Prestação de Serviços

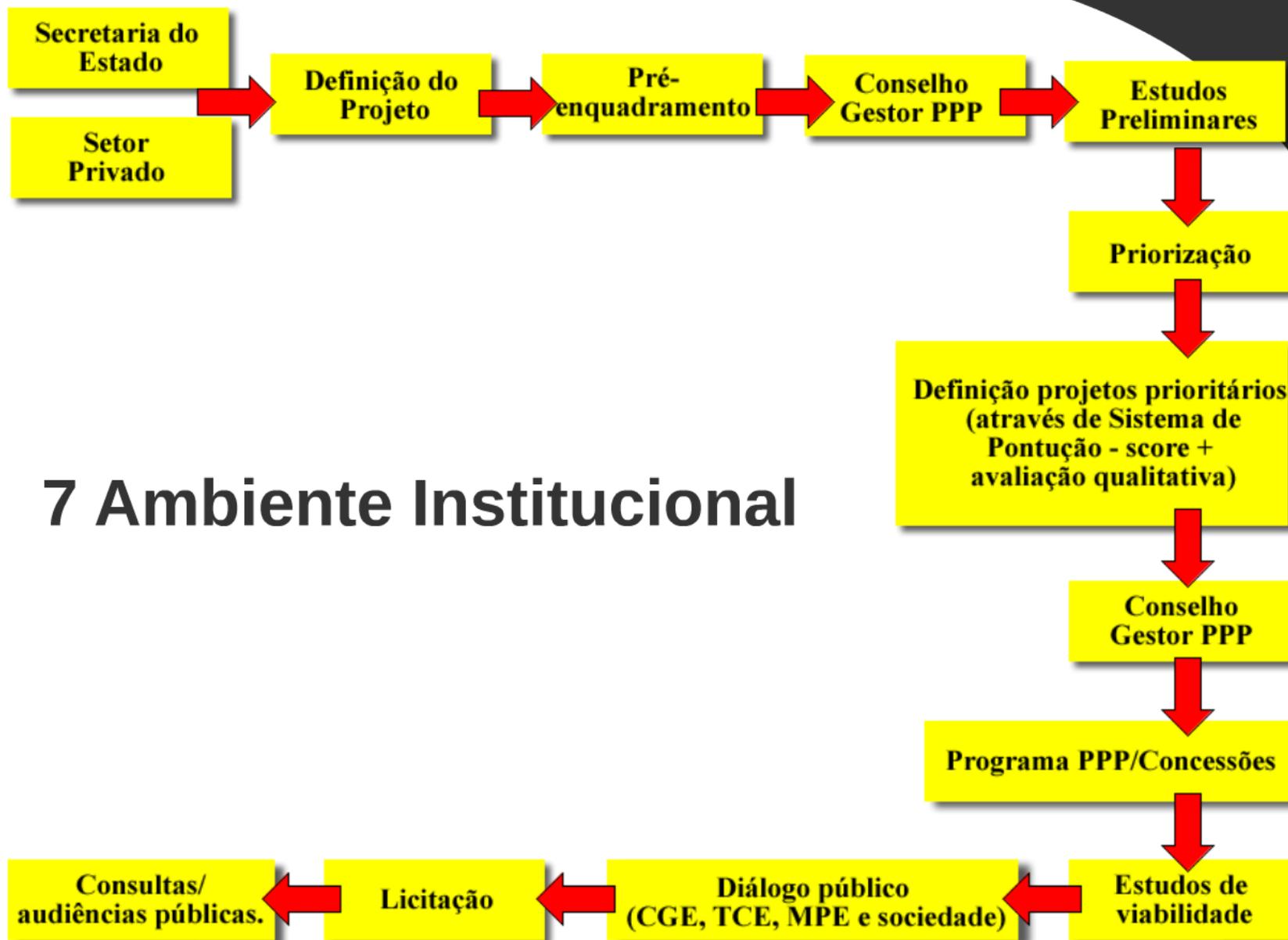


5 Características

- Aceleração do fornecimento de infraestrutura;
- Racionalizar a despesa, aperfeiçoando o sistema de compras com a incorporação de novas tecnologias e controle;
- Implementação rápida dos projetos;
- Custos reduzidos durante toda a operação;
- Melhor alocação dos riscos;
- Incentivo ao desempenho na prestação do serviço ao usuário;
- Melhor qualidade dos serviços;
- Geração de receitas adicionais para o Estado;
- Administração Pública aprimorada;
- Análise Value for Money.

6 Carteira de PPPs do Piauí - pré-enquadramento

- Centro de Convenções de Teresina;
- Novo Centro Administrativo do Poder Executivo Estadual;
- Terminais Rodoviários De Teresina, Floriano e Picos;
- Saneamento Básico;
- Central De Abastecimento Do Piauí - CEAPI;
- Transcerrados;
- Porto/Ferrovia;
- Presídios.



7 Ambiente Institucional



8 Ciclo de Vida

Dois Modelos de Gestão

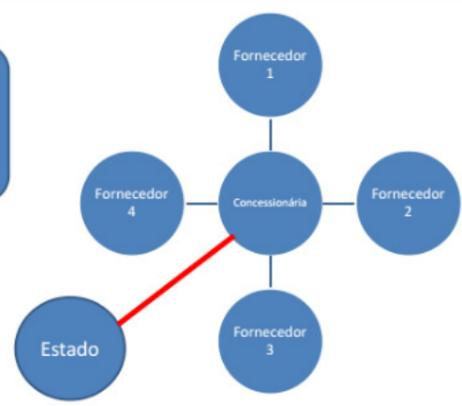
Modelo 1



O Estado compartilha riscos com diversos fornecedores específicos, que não têm preocupação com todo o ciclo de vida do ativo de interesse público

Modelo 2

Estado compartilha riscos com apenas uma empresa, que, por sua vez, realoca riscos na cadeia de suprimentos.



Modelo 1



O Estado compartilha riscos com diversos fornecedores específicos, que não têm preocupação com todo o ciclo de vida do ativo de interesse público

Modelo 2

Estado compartilha riscos com apenas uma empresa, que, por sua vez, realoca riscos na cadeia de suprimentos.

